



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37
Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000
Fone/Fax (0**44) 3455-1107

PUBLICADO NO DIÁRIO DO NOROESTE	
EDIÇÃO Nº	18.296
PÁGINA Nº	34
DATA	05/ Junho / 2019

LEI N.º 043/2019

SÚMULA: Dá denominação aos logradouros públicos que especifica, situados no perímetro urbano do Município de Santa Mônica, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser denominada Rua **Otavio Vieira Lopes** a Rua Projetada 05 – entre Avenida Moisés Lupion e Rua Júlia Vanderlei.

Art. 2º - Passa a ser denominada Rua **Joaquim Rosado Neto** a Rua Projetada 13A – entre Rua Dr. João Ribeiro Macedo Filho e Vitor do Amaral.

Art. 3º - Passa a ser denominada Rua **Juvêncio Alves Costa** a Rua Projetada 14 – entre Rua Dr. João Ribeiro Macedo Filho e Vitor do Amaral.

Art. 4º - Passa a ser denominada Rua **Júlio Antônio da Silva** a Rua Projetada 15 – entre Rua Dr. João Ribeiro Macedo Filho e Vitor do Amaral.

Art. 5º - Passa a ser denominada Rua **Jesus Mendes Azevedo** a Rua Projetada 16 – sem saída, com início na Rua Dr. João Ribeiro Macedo Filho.

Art. 6º - Passa a ser denominada Rua **Paulo Fernando Peruzzo** a Rua Projetada 22 – entre Ruas Iguaçu e Dr. Vicente Machado, tendo sido recentemente urbanizada.

Art. 7º - Passa a ser denominada Rua **Alcides de Almeida** a Rua Projetada 30 – sem saída, com início na Rua Rocha Pombo.

Art. 8º - Passa a ser denominada Rua **Oswaldo Palmieri** a Rua Projetada 67B – entre Ruas Carneiro Leão e Suplicy de Lacerda.

Art. 9º - Passa a ser denominada Rua **Higino Alves Luiz** a Rua Projetada 79/80 – entre Rua Suplicy de Lacerda a Área de Preservação Permanente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (0**44) 3455-1107

Art. 10º - Passa a ser denominada Rua **Aginaldo Luiz** a Rua Projetada 93 – entre Ruas 19 de Novembro e 19 de Dezembro.

Art. 11º - Passa a ser denominada Rua **Aurélio da Silva Cordeiro** a Rua Projetada 93A – entre Ruas 19 de Novembro e 19 de Dezembro.

Art. 12º - Passa a ser denominada Rua **Cléris Dutra** a Rua Projetada 94 – entre Ruas 19 de Novembro e Estrada Rural.

Art. 13º - Passa a ser denominada Rua **Heleno Pereira da Silva** a Rua Projetada 94A – entre Ruas 19 de Novembro e 19 de Dezembro.

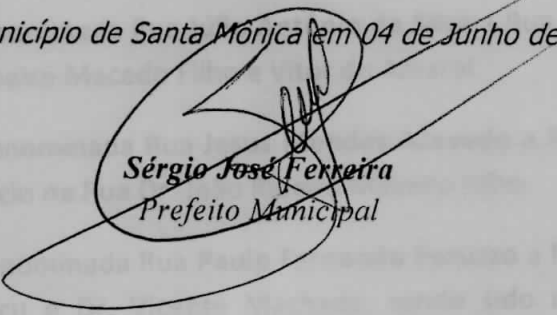
Art. 14º - Passa a ser denominada Rua **Florentino Gonçalves de Moraes** a Rua Projetada 95 – entre Ruas 19 de Novembro e Estrada Rural.

Art. 15 – Passa a ser denominada **Avenida José Orlando Volpon** a Estrada da Peróba – trecho entre as Avenidas Moisés Lupion e Nilo Cairo.

Art. 16º - Deverá a Divisão de Cadastro e Tributação promover a atualização do cadastro imobiliário dos imóveis situados nos logradouros que trata a presente Lei, atribuindo aos imóveis os respectivos números no arruamento, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 17º. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Município de Santa Mônica em 04 de Junho de 2019.


Sérgio José Ferreira
Prefeito Municipal